

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

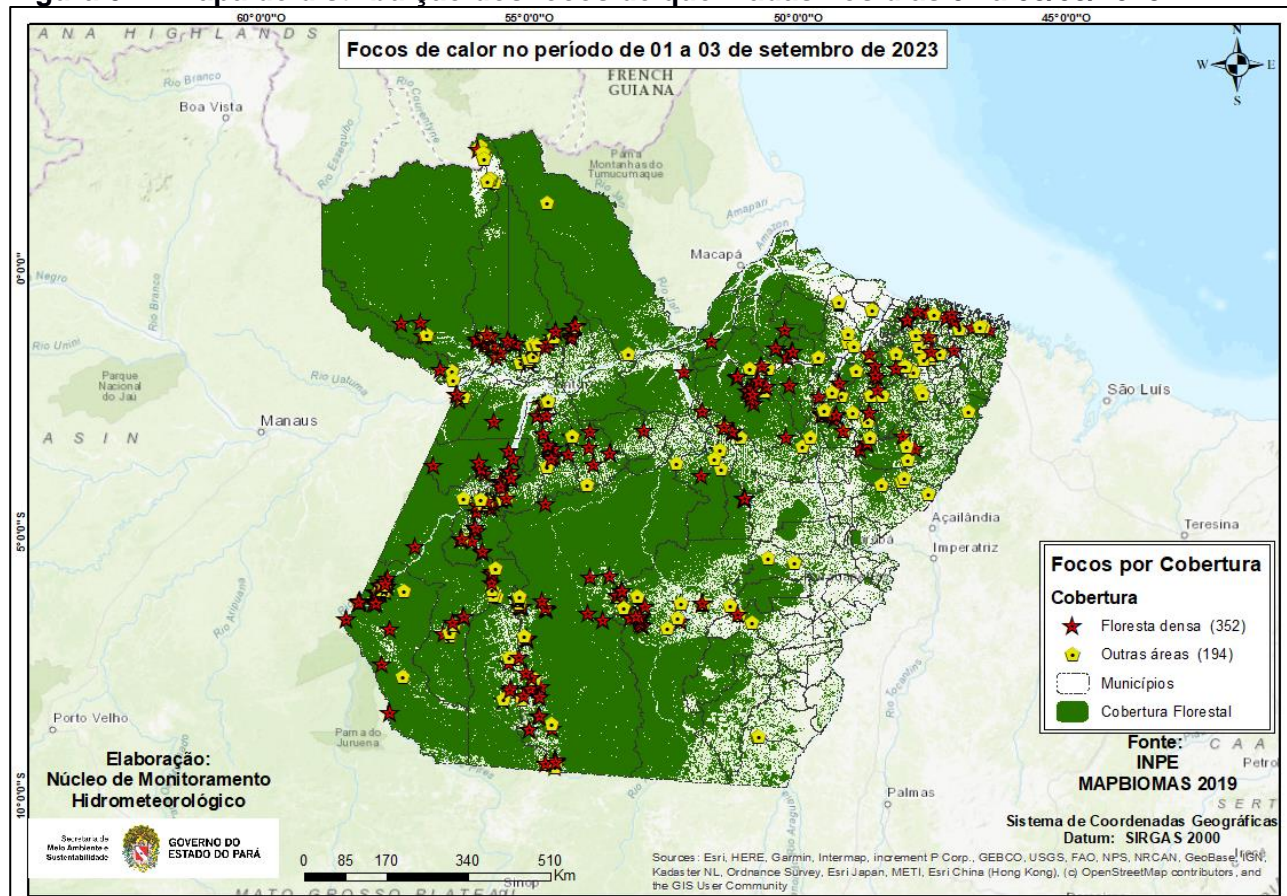
Elaborado em: 04/09/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para os dias 01 a 03 de setembro de 2023, foram identificados **546** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **352** eventos de queimadas em áreas de floresta e **194** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **68** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Altamira (**75 focos**), Jacareacanga (**51 focos**) e Óbidos (**34 focos**).

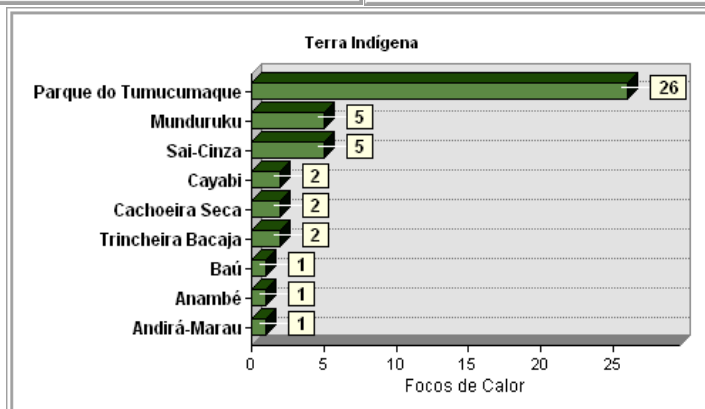
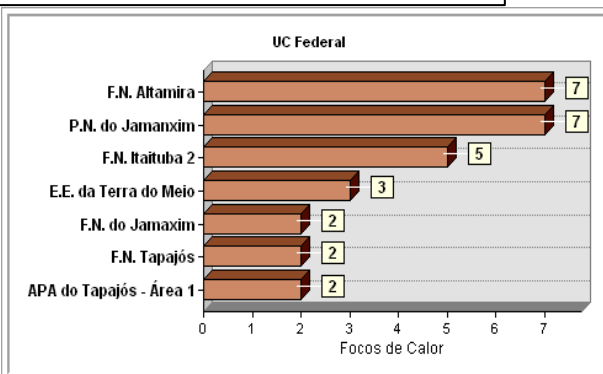
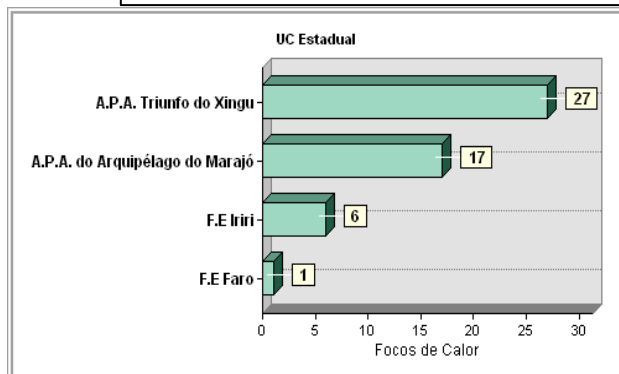
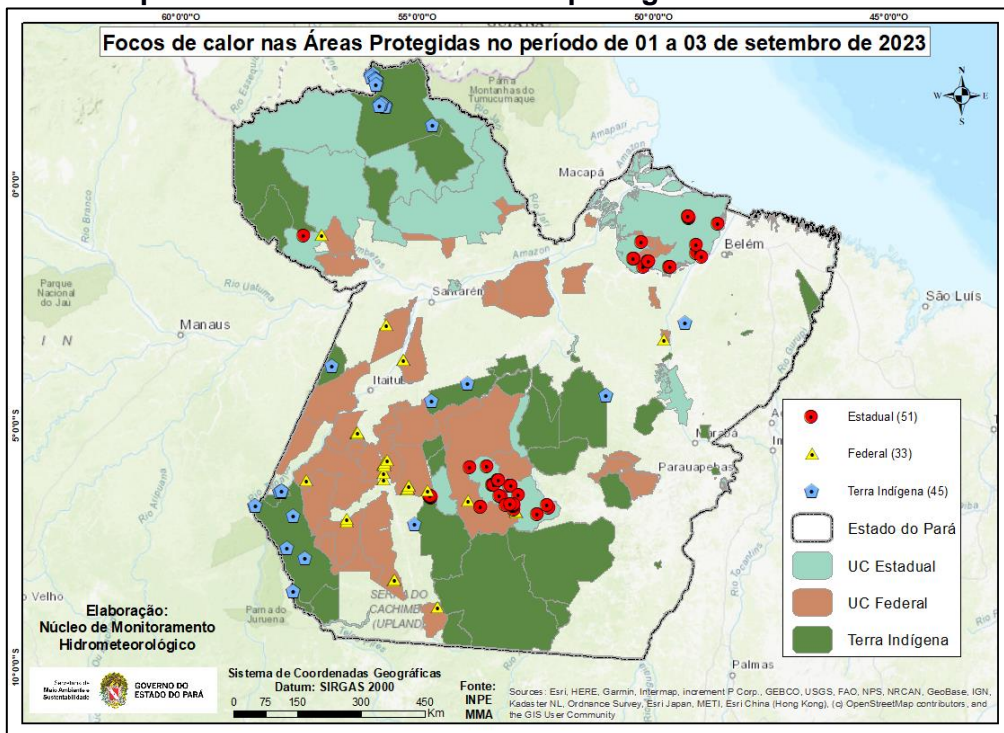
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas nos dias 01 a 03/09/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **129 focos** em áreas de Unidade de Conservação, sendo **51 focos** nas UC's Estadual, **33 focos** na UC's Federal e **45 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas nos dias 01 a 03 de setembro de 2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	ALTAMIRA	75	13,74%
2	JACAREACANGA	51	9,34%
3	ÓBIDOS	34	6,23%
4	ITAITUBA	31	5,68%
5	SÃO FÉLIX DO XINGU	30	5,49%
6	PORTEL	26	4,76%
7	AVEIRO	25	4,58%
8	ALENQUER	22	4,03%
9	ANAPU	20	3,66%
10	MONTE ALEGRE	19	3,48%
11	ORIXIMINÁ	15	2,75%
12	SANTARÉM	13	2,38%
13	TRAIRÃO	12	2,20%
14	MOJU	10	1,83%
15	NOVO PROGRESSO	10	1,83%
16	BAIÃO	9	1,65%
17	IPIXUNA DO PARÁ	9	1,65%
18	ACARÁ	6	1,10%
19	CURRALINHO	6	1,10%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	123	22,53%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: https://drive.google.com/drive/folders/1s3cn2HhORVijTkuVGUiykyiFD1miGru9?usp=drive_link